



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

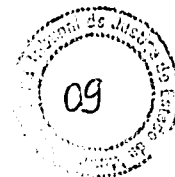
Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Raquel Borges Alves Toscano, inscrição n. 287155.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão de Inscrição Definitiva desde 04/04/2003, emitida em 08/04/2003 pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo; declaração autenticada fornecida por Trivèlla Investimentos, de atuação na função de Apoio Jurídico, desde dezembro de 2001, acumulando função administrativa em outubro de 2003 e Diretoria em junho de 2005; cópia autenticada de Certidão de conclusão do curso de Estágio Profissional, emitido pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo;

É o sucinto relatório.

No tocante ao exercício da advocacia, a forma de comprovação exigida no Edital n. 01/2007 se dará mediante apresentação *“de certidão de inscrição em Seção da OAB e certidão das Secretarias de Juízo em que tenha atuado, ou documento idôneo que comprove o exercício das atividades de consultoria, assessoria ou direção jurídicas”*. Tal requisito baseia-se no dispositivo do artigo 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994

Raquel Borges Alves Toscano - inscrição n. 287155



⌞ Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

(Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), a fim de que o candidato confirme sua atuação como advogado militante.

A requerente apresentou certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo, demonstrando que está inscrita nos Quadros dessa Instituição com inscrição definitiva desde 04/04/2003, e, ainda, foi observado para fins de pontuação: "1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses", conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).


Deste modo, a declaração em que consta a informação de prestação de serviço de apoio jurídico em projeto jurídico-consultivo (fl. 04) não foi pontuada, pois esta Comissão considerou apenas o período de cinco meses de consultoria/assessoria/direção jurídicas, desde 04/04/2003 até setembro de 2003. Tal período é insuficiente para atribuição de pontos.

Quanto à apresentação da cópia autenticada de certidão de conclusão do Curso de Estágio Profissional emitida pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo não há como conferir pontuação, pois tal documento não se encontra elencado nas espécies e tipos de títulos considerados pelo mencionado edital, como descrito no item 2 do Capítulo VI.

Sendo assim, não foram atribuídos pontos de títulos à candidata.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 0 (ZERO).

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2008.


Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,
Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora